

LEI MUNICIPAL 2956, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA**, e Eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial, na função programática especificada a seguir, com a criação do elemento de despesa respectivo, referente a Lei do Plano Plurianual -PPA nº 2896 de 31 de dezembro de 2013 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2929 e Lei Orçamentária Anual nº de 2930 ambas de 08 janeiro 2015:

“10.302.2019.1.363 – Construção do Centro Especializado em Reabilitação - CER - Valor R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no órgão Fundo Municipal de Saúde e elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.”

“10.302.2019.1.364 - Construção da Oficina Ortopédico - Valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) no órgão Fundo Municipal de Saúde e elemento de despesa 4.4.90.51.00.00.”

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto constante do art.1º, serão utilizados os recursos de Anulação de Dotação a seguir:

“10.302.2019.2.386 – Manter e Ampliar Atendimento de Serviços de Saúde Especializada - Órgão Fundo Municipal de Saúde, elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 no valor de R\$ 2.750.000.00(dois milhões e setecentos e cinquenta mil reais).”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de agosto de 2015.



RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

- Lei Municipal publicada no DOM nº 907, Ano IV, terça - feira, 25 de agosto de 2015.